



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL : 315 DE 09 DEZEMBRO DE 1998

ALTERA O ARTIGO 22 DA
LEI MUNICIPAL Nº 051, DE
06 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 22 da Lei
Municipal nº 051, de 06 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte
redação : " Para exercerem o direito de voto, os eleitores do Município de
Marechal Floriano deverão estar em dia com a Justiça Eleitoral e apresentar
Título de Eleitoral .

Art. 2º - Esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 09 dezembro de 1998

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

**SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 315 / 1998**

EM 09 / 12 / 1998

PREFEITO MUNICIPAL